COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 15
Rubrica

Campinas do Piauí

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Praça Nelson de Moura Fé 125, Centro. –Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº009IN/2022, que celebram entre si a PESSOA JURÍDICA **NOELSON FERREIRA DA SILVA**, **INSCRIÇÃO OAB/PI: 5857/2008**, **CPF: 891.202.053-68**, endereço na Rua Benedito de Sousa Reis, 759, Bairro Nova Cidade, CEP. 64.700-000, Simplício Mendes – Piauí, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, (alínea "a") DA LEI 14.133 E MUNICÍPIO DE **CAMPINAS DO PIAUÍ - PI.**

Contrato de Prestação que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI**, situada à Praça Nelson de Moura Fé, 125, Centro – Campinas do Piauí, Estado do Piauí, CNPJ. 06.553.978/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS**, doravante denominado Contratante, e de outro **NOELSON FERREIRA DA SILVA**, **INSCRIÇÃO OAB/PI: 5857/2008**, **CPF: 891.202.053-68**, endereço na Rua Benedito de Sousa Reis, 759, Bairro Nova Cidade, CEP. 64.700-000, Simplício Mendes – Piauí, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, (alínea "a") DA LEI 14.133/21, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 14.133/21, de conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21, o presente Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no ART. 74, INCISO III, (alínea "a") DA LEI 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 16 Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar, **SERVIÇOS EM ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL E NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES URBANOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor total de **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de **R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Simplício Mendes - PI, no qual CAMPINAS DO PIAUÍ - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 17 Rubrica

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de CAMPINAS DO PIAUÍ - PI, em 03 de junho de 2022.

Jomário Ferreira dos Santos
Prefeito Municipal
CPF 017 542 783-61

JOMARIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NOELSON FERREIRA DA SILVA, **INSCRIÇÃO OAB/PI: 5857/2008**, **CPF: 891.202.053-68**, endereço na Rua Benedito de Sousa Reis, 759, Bairro Nova Cidade, CEP. 64.700-000, Simplício Mendes – Piauí.

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF: